

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de acordo com o despacho do Sr. Presidente, Doutor José Guerreiro, datado de 06/08/2024, foi autorizada a abertura de concurso, com a **referência IPMA-2024-016-BI**, para atribuição de uma Bolsa de Investigação, na área científica de Ciências Naturais e Ciências da engenharia e tecnologias, no âmbito do projeto CLEANFISH - Novas estratégias para a produção sustentável de peixe celular, 2022.07677.PTDC, financiado por FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

#### **1. Requisitos de admissão dos candidatos**

A bolsa destina-se a detentores do grau de mestrado nas áreas científicas de Engenharia do Ambiente; Engenharia Química, Biologia ou áreas afins, para a execução de atividades de apoio à investigação do projeto CLEANFISH.

#### **2. Requisitos de contratação dos candidatos**

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias um mestrado nas áreas científicas de Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Biologia ou áreas afins. Os candidatos terão de estar inscritos em doutoramento ou serem licenciados ou mestres e estarem inscritos em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, neste caso no curso "Diploma de Formação Avançada (3º Ciclo) em Metodologias e Técnicas de Investigação Científica" do Instituto Superior Técnico (IST).

#### **3. Programa de trabalhos**

O programa de trabalho do bolseiro incluirá as seguintes atividades:

- a) Recolha de dados e preparação de um inventário do ciclo de vida de produtos de peixe provenientes da pesca, aquacultura, e cultivados em laboratório;
- b) Avaliação do impacto ambiental com base na metodologia Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) e outros indicadores ambientais relacionados com impactos biológicos diretos nos ecossistemas marinhos inerentes à atividade pesqueira e de produção em aquacultura;
- c) Colaboração em outras atividades previstas no projeto, desenvolvidas no Instituto de Bioengenharia e Biociências/ Instituto Superior Técnico em Lisboa (Coordenador do projeto), designadamente recolha de amostras para análise no IPMA;
- d) Participação em reuniões de trabalho nacionais e internacionais, no âmbito das atividades previstas no projeto;
- e) Participação na elaboração dos relatórios anuais de projeto;
- f) Participação em atividades de disseminação e divulgação do projeto;

- g) Produção ou colaboração na preparação de artigos científicos e divulgação dos resultados obtidos.

#### **4. Duração e condições de renovação**

A bolsa terá a duração de 6 meses, sendo eventualmente renovável por períodos adicionais, nos termos dos artigos 6.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### **5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade**

A atividade principal decorrerá no IPMA- Algés (Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés), na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV), sob a orientação científica de Cheila Almeida, Investigadora Doutorada – IPMA, I.P (investigadora no projeto CLEANFISH).

#### **6. Valor do subsídio mensal de manutenção**

O montante da bolsa corresponde a 1.259,64 €, conforme valores do subsídio mensal de manutenção aplicáveis a bolsas abrangidas pelo Regulamento N.º 950/2019 da FCT, I.P., atualizados com efeitos a 1 de janeiro de 2024 ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

#### **7. Composição do júri**

O júri do concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, datado de 06/08/2024, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Cheila Almeida, Investigadora Doutorada do IPMA, IP;

1.º Vogal Efetivo: Doutora Amparo Gonçalves, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

2.ª Vogal Efetivo: Doutora Margarida Saavedra, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

1º Vogal Suplente: António Marques, Investigador Principal – IPMA, I.P.;

2º Vogal Suplente: Patrícia Anacleto, Investigadora Auxiliar – IPMA, I.P.

#### **8. Métodos e critérios de seleção**

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com classificação igual ou superior a 14 valores na AC.

8.3. A AC será expressa quantitativamente de 0 a 20 pontos de acordo com  $AC = 0,5*A + 0,5*B$  em que:

**A.** Avalia a relevância e qualidade do percurso curricular do candidato na área científica do concurso;

**B.** Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

(i) Experiência em Avaliação de Ciclo de Vida (ACV) e na utilização de software de ACV (0-5 valores);

(ii) Experiência em produção pescado, incluindo pesca e aquacultura (0-5 valores);

(iii) Motivação científica sobre sustentabilidade e impactos ambientais do sistema alimentar (0-4 valores);

iv) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos, comunicações (orais ou posters) em conferências, seminários (0-3 valores);

v) Participação em projetos de investigação e capacidade para realizar atividades de I&D (0-3 valores).

8.4. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);

b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);

c) Capacidade de adaptação (0 a 5 valores);

d) Expressão e fluência verbal (0 a 5 valores).

8.5. A classificação final será obtida pela soma ponderada da **AC (50%)** e da **entrevista (50%)**. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri. No caso de não ser realizada a entrevista, a classificação final corresponderá à da AC.

8.6. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis,

seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da FCT, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final homologada à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11. Apresentação de candidatura

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e/ou formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>
- h) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, neste caso no curso "Diploma de Formação Avançada (3º Ciclo) em Metodologias e Técnicas de Investigação Científica" do Instituto Superior Técnico (IST).

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2024-016-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

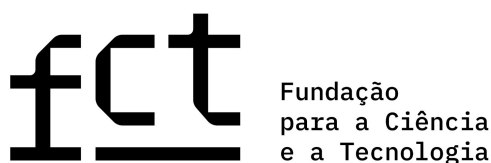
Caso não seja possível obter os **certificados mencionados na alínea c) e h)** até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre **10/09/2024 e 23/09/2024** (10 dias úteis).

## 12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

## Logos de financiamento



O Presidente do Júri

(Cheila Almeida)